

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/SESPA/2015.

PROCESSO Nº 2020/561274

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 038/SESPA/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SESP A E INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, QUE VISA ESTABELECE O COMPROMISSO ENTRE AS PARTES PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE A SEREM DESENVOLVIDOS NO HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO MARAJÓ-BREVES, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR DISCRIMINADAS:

Pelo presente Termo Aditivo, a **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA/SESPA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.929/0001-17, com sede na Av. João Paulo II, nº 602, Bairro do Marco, CEP: 66.095-492, Belém/PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Adjunto de Gestão Administrativa **Dr. ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS**, brasileiro, portador do RG nº 27039, e CPF sob nº 513.501.902-25, residente e domiciliado na Cidade de Belém/PA e **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH**, inscrito no CNPJ/MF nº 23.453.830/0004-12, com endereço na Av. Rio Branco, S/N, Bairro Centro, CEP 68.800-000, Breves-PA, neste ato representado por seu presidente **JOSÉ CARLOS RIZOLI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 31486472 SSP/SP, portador do CPF nº 171.893.228-68, neste ato, denominado como **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 038/SESPA/2015**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A celebração deste Termo Aditivo tem como fundamento legal o disposto na Lei Estadual 5.980/96, Decreto Estadual nº 21/2019, bem como o que consta nas CLÁUSULAS TERCEIRA e QUARTA do Contrato de Gestão Nº 038/SESPA/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo o repasse financeiro à Contratada, além dos anteriormente previstos no Contrato de Gestão nº 038/SESPA/2015 e aditivos, para complementar os recursos necessários ao investimento de obras e equipamentos visando a conclusão da implementação dos serviços de hemodiálise no Hospital Regional Público do Marajó – Breves.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR

O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 860.931,83 (oitocentos e sessenta mil, novecentos e trinta e um mil reais e oitenta e três centavos)**, a ser repassado em parcela única.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas relativas ao presente termo aditivo serão custeadas com a seguinte Dotação Orçamentária: 8289; Elemento de Despesa: 445042, Fonte: 0103/0101

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

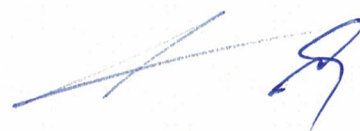
Ficam ratificadas as cláusulas do Contrato originário não sendo alterados pelo presente Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo, em forma de extrato no DOE, no prazo de dez dias, contados da assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de comum acordo, em firmeza e validade do que foi ajustado, as partes assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias, na presença de 02 (duas)



testemunhas abaixo, para que, após publicação no DOE, produza seus efeitos legais.

Belém-PA, 27 de Novembro de 2020.


Ariel Dourado Sampaio Martins de Barros
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa


José Carlos Rizoli
Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano